

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022-SEMUTRAN/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o **CONTRATO nº 011/2022-SEMUTRAN/PMA**, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA - EPP, CNPJ Nº 28.400.542/0001-70**, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLADA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES AO USUÁRIO - APLICATIVOS) NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA”**, no valor de **R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais)**, com prazo de **EXECUÇÃO é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da ordem de serviço**. Com base, nas regras insculpada pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se**:

(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução dos referidos serviços e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua-PA, 11 de março de 2022.